



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tvcabo.co.mz
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 029/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

05ª JORNADA

Grupo Desportivo Maputo	0	Clube Ferroviário de Maputo	I
Clube Ferroviário da Beira	4	ENH-FC de Vilankulo	0
Grupo Desportivo Incomáti	I	Clube de Desportos Costa do Sol	I
Clube Ferroviário de Nacala	I	Clube Desportivo de Nacala	I
Liga Desportiva de Maputo	2	União Desportiva de Songo	0
Clube de Desportos Maxaquene	I	Clube de Chibuto	0
Baía Futebol Clube de Pemba	I	Grupo Desportivo Têxtil Pungue	I
G. D. R. Textáfria	I	Clube Ferroviário de Nampula	0

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
Iº	Clube Desportos da Costa do Sol	05	03	02	00	10	03	II
2º	Clube Ferroviário da Beira	05	03	00	02	09	05	09
3º	Grupo Desportivo Incomáti	05	02	03	00	07	04	09
4º	União Desportiva do Songo	05	03	00	02	07	05	09
5º	Clube Ferroviário de Maputo	05	03	00	02	06	04	09
6º	G.D.R. Textáfria	05	03	00	02	05	08	09
7º	Clube Desportivo de Nacala	05	02	02	01	06	04	08
8º	Clube Liga Desportiva de Maputo	05	02	02	01	04	04	08
9º	Clube Desportos da Maxaquene	05	02	01	02	04	03	07
10º	Clube Ferroviário de Nacala	05	02	01	02	07	09	07
11º	Clube de Chibuto	05	02	00	03	06	06	06
12º	Clube Ferroviário de Nampula	05	01	02	02	06	08	05
13º	Grupo Desportivo de Maputo	05	01	01	03	06	05	04
14º	Clube Baía de Pemba	05	01	01	03	03	08	04
15º	ENHFC de Vilanculos	05	00	03	02	03	09	03
16º	Clube Têxtil de Pungue	05	00	02	03	04	10	02

3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
I°	Clube Liga Desportiva de Maputo	05	06	00	06
2°	Clube Têxtil de Pungue	05	07	00	07
3°	Clube Ferroviário de Nacala	05	07	00	07
4°	Clube Desportivo de Nacala	05	09	00	09
5°	União Desportiva do Songo	05	09	00	09
6°	G.D.R Textáfria	05	09	00	09
7°	Grupo Desportivo Incomáti	05	10	00	10
8°	Clube Ferroviário de Nampula	05	10	00	10
9°	Clube Desportos da Maxaquene	05	11	00	11
10°	Clube Ferroviário da Beira	05	08	01	11
11°	ENHFC de Vilanculos	05	08	01	11
12°	Clube Ferroviário de Maputo	05	12	00	12
13°	Clube de Chibuto	05	09	01	12
14°	Clube Baia de Pemba	05	10	01	13
15°	Clube Desportos da Costa do Sol	05	08	02	14
16°	Grupo Desportivo de Maputo	05	14	01	17

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **PAPAITO SATACA**, cartão licença n° 000344M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **CELSO HALILO**, cartão licença n° 000563M84, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **ARMANDO PINAI**, cartão licença n° 000064M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **LIBERTY NDANZUNGIRA**, cartão licença n° 000028M85, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **JÚLIO FRANQUE**, cartão licença n° 000693M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **JOSÉ MAUAI**, cartão licença n° 00989M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 33 realizado em 17.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 34 realizado em 19.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 5 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **JOAQUIM JOAQUIM**, cartão licença n° 000369M95, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 3000,00Mt (Três Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos, no jogo n° 34 realizado em 19.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **CÉSAR MACHAVA**, cartão licença n° 000117M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 34 realizado em 19.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **LAQUE TIMANE**, cartão licença n° 000336M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 34 realizado em 19.05.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomáti, **ELIAS LICUCO**, cartão licença n° 000089M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomáti, **JOÃO MAPOSSE**, cartão licença n° 002316M91, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomáti, **JÚNIOR FORPENSE**, cartão licença n° 001708M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **RICHARD MBULU**, cartão licença n° 001025M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomáti, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **AJERO JONASSE**, cartão licença n° 000422M90, da FMF, com a pena de multa de 500,00Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomáti, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° I, b) do artigo 121° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **SALOMÃO MONDLANE**, cartão licença n° 000587M95, da FMF, com a pena de **2 (dois) jogos de suspensão** e multa de 10.000,00Mt (Dez Mil Meticais), por agressão contra o seu adversário, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomáti, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **SILVA DAVID**, cartão licença n° 000478M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 36 realizado em 19.05.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **CELSO CALISTO**, cartão licença n° 002842M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 36 realizado em 19.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **JOAQUIM NHANTUMBO**, cartão licença n° 000185M92, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 36 realizado em 19.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **NELSON LOGOMATE**, cartão licença n° 000511M87, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 37 realizado em 19.05.19 contra a União Desportiva de Songo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **STÉLIO ERNESTO**, cartão licença n° 000234M88, da FMF, com a pena de multa de 500,00Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 37 realizado em 19.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **PAULINO HOMO**, cartão licença n° 001139M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 38 realizado em 18.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **VÍCTOR MÁRIO**, cartão licença n° 001056M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 38 realizado em 18.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **BERNARDO JOSÉ**, cartão licença n° 000152M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 38 realizado em 18.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 123° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **DÉRCIO NHABANGA**, cartão licença n° 000254M90, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 1.000,00Mt (Mil Meticais), por agarrar o adversário quando este se encontrava isolado, privando a outra equipa de um golo ou de uma clara oportunidade de o marcar, no jogo n° 38 realizado em 18.05.19 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **DANIEL CHAGUALA**, cartão licença n° 000966M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 38 realizado em 18.05.19 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **LÁZARO CONSTANTINE**, cartão licença n° 0002854, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **ISSUFO AMONE**, cartão licença n° 001729, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **CHICO MONTEIRO**, cartão licença n° 001695M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **EMANUEL NORA**, cartão licença n° 003312M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **VÍCTOR MATE**, cartão licença n° 002106M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **EDSON VETEVEVE**, cartão licença n° 001321M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **RUI GIMO**, cartão licença n° 000894M99, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **OSVALDO ALEXANDRE**, cartão licença n° 001030M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 40 realizado em 19.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **ARTUR MUIANGA**, cartão licença n° 000125M82, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 40 realizado em 19.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

36. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **EDGAR LUÍS**, cartão licença n° 000638M87, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 40 realizado em 19.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

37. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **ALBERTO MUCHANGA**, cartão licença n° 000208M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 40 realizado em 19.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

38. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 90° do R.D. da LMF, o **CLUBE DE DESPORTOS DA COSTA DO SOL**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do capitão ou seu representante na reunião técnica, no jogo n° 35 realizado em 19.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomáti, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

39. Punir, nos termos do n° I do artigo 113° do R.D. da LMF, o Presidente do Grupo Desportivo Têxtil do Pungue, o Senhor **HUSSEN ISSUF**, cartão licença n° 002475M85 da FMF, por adoptar atitude incorrecta, proferindo palavras injuriosas contra a equipa de arbitragem, com a pena de advertência e multa acessória de **75.000,00Mt** (Setenta e Cinco Mil Meticais), no jogo n° 39 realizado em 19.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 5ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, aos 24 de Maio de 2019

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela

